

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

O LOTE DESSA LICITAÇÃO É EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

OBJETO: Aquisição de móveis de escritório, visando atender às necessidades da Diretoria Cultural e Biblioteca Pública Municipal de Foz do Iguaçu.

A aquisição e o certame obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados com base no critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer-lo.

Valor máximo da contratação: R\$ 50.344,57 (cinquenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- Pedidos de esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;
- Impugnações: até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;
- Recebimento das propostas: até às 09 horas do dia 20/07/2022;
- Abertura e avaliação das propostas: dia 20/07/2022, a partir das 09 horas;
- Início da sessão pública / lances: dia 20/07/2022, às 09h:30m.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Nelson Pereira de Lima.

Fone: (45) 3521-1508 – licitacoes.fcfi@gmail.com

Horário de expediente: das 08h às 12h e das 13h as 17h.

Rua Benjamin Constant, nº 62 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link - www.licitacoes-e.com.br

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** – Objeto e demais aspectos relacionados
- Anexo III** - Das exigências da proposta comercial e da habilitação;
- Modelo I** - Declaração de cumprimento do art. 3º da L.C 123/06 e alterações;
- Modelo II** - Declaração Conjunta;
- Modelo III** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Modelo IV** - Proposta Comercial.
- Modelo V** - Declaração de que não emprega menores.
- Modelo VI** - Declaração de Idoneidade
- Modelo VII** - Contrato

PREÂMBULO

A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Rua Benjamin Constant nº 62 - Centro - CEP 85.851-180 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicados, neste edital, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de fevereiro de 2002, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 11.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
 - 12.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br .
 - 13.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail licitacoes.fcfi@gmail.com, ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital.
 - 14.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.
 - 15.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados.
 - 16.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 17.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 18.** Por determinação da Lei Complementar que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens/Lotes que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as microempresas e as empresas de pequeno porte poderão concorrer neste pregão Eletrônico.
- ### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 21.** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenda a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que esteja, obrigatoriamente, cadastrada no sistema eletrônico utilizado neste processo.
 - 22.** **Licitação com itens exclusivos para microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, conforme exigência da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
 - 23.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
 - 24.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I.** Empresa expressamente suspensa por qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

- II. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), na forma do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.
- III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação na forma do art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.

25. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.

26. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

27. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

Aquisição de móveis de escritório, visando atender às necessidades da Diretoria Cultural e Biblioteca Pública Municipal de Foz do Iguaçu.

3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital – Termo de Referência a especificação completa do objeto:

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA FUNDAÇÃO CULTURAL

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Conduzir a sessão pública;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.licitacoes-e.com.br

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br.

53. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

54. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

55. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

56. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

61. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, www.licitacoes-e.com.br concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, marca ofertada e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

62. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

63. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

64. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

65. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

66. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

67. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

68. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

71. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

72. O Pregoeiro verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

73. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

- 74.** Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante;
- 75.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 76.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 77.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 78.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 79.** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 710.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 711.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 712.** A etapa de lances da sessão pública terá duração **de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **(02) dois minutos** do período de duração da sessão pública;
- 713.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **(02) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 714.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 715.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da proposta mais vantajosa;
- 716.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;
- 717.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances para os demais participantes.
- 718.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 719.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 720.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de

2006;

721. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do menor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

722. A empresa mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto;

723. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8. DO JULGAMENTO

81. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

82. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

83. Se a proposta mais vantajosa ou o lance de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

84. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

91. O sistema informará a proposta de menor preço (ou da proposta mais vantajosa) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

92. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

93. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, para o e-mail: licitacoes.fcfi@gmail.com.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

101. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

102. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma;

103. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação;

104. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor

105. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará a desclassificação do licitante.

106. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

107. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

108. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação;

109. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. O pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, não adentrando o pregoeiro, nesse momento, no mérito recursal, mas apenas na verificação quanto as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões, ficando intimados os demais licitantes, se desejarem a apresentar suas contrarrazões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três) dias, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas do processo.

11.5. Quando mantiver sua decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão

repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

132. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

141. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

142. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

143. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento Contratual ou retirada da nota de empenho.

144. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento Contratual ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

145. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, no prazo fixado, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.

151. As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Nota de Empenho.

152. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório;
- VI - A Destinação dos bens adquiridos.

153. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos do Município; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

15.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela Fundação Cultural, durante a análise da proposta; ou
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Fundação:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.

15.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou

b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

15.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

a) Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

c) Deixar de prestar a garantia contratada:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 30% em relação ao valor do(s) bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

d) Pela inexecução total do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

e) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, além de ser obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

15.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

15.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

15.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

15.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas cumulativamente, pela inobservância das condições estabelecidas para a prestação de serviços ora contratado, da seguinte forma:

15.4.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

15.4.2. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso no início da prestação dos serviços objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 16.3.3, "a" acima.

15.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

15.6. Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

15.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

15.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

15.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos

pela Fundação Cultural, esta poderá cobrar os prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416 do Código Civil de 2002.

16. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

16.1. A fiscalização da execução do(s) serviço(s) será feita por servidores devidamente credenciado pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, com responsabilidades específicas. Serão designados os servidores da Fundação Cultural abaixo nominados para fiscalização do objeto contratual:

Para Fiscal do Objeto: Ana Gabriela Borges Freitas – **Fiscal Suplente:** Willian Fragata dos Santos

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

17.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

17.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.8. A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

17.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As respostas serão inseridas no www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados.

17.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.12. Em cumprimento ao artigo 4º da Lei municipal nº 4.879/2020, deve a empresa licitante adotar, internamente, procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela Autoridade Competente,



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br



nos termos da legislação pertinente.

17.14. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 05 de julho de 2022.

Joaquim Rodrigues da Costa
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu

Anexo I

TERMO DE REFERENCIA

Foz do Iguaçu/PR, 28 de ABRIL de 2022

1. Objeto

Aquisição de móveis de escritório, visando atender às necessidades da Diretoria Cultural e Biblioteca Pública Municipal de Foz do Iguaçu.

2. Descrição detalhada do objeto

As especificações técnicas, bem como os quantitativos de cada item de mobiliário estão contidas na tabela abaixo:

LOTE 01 CADEIRAS E MÓVEIS					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeiras Ergonômicas Giratórias que permite ajuste de altura do assento e inclinação do encosto com parada em qualquer posição, proporcionando excelente conforto, ergonomia, com regulagem de fácil acesso; Encosto em tela flexível 100% poliéster de alta resistência; Apoio lombar independente, regulável na altura; Assento estofado. Espuma com densidade controlada (45 a 55 kgf/m ³) revestida em tecido poliéster crepe; Apoia-braços reguláveis em altura com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT; Rodízios com 55 mm de diâmetro para todos os tipos de piso; Tela na cor Preto, assento revestido em poliéster crepe na cor Preto; Cadeira ergonômica – Atende a NR-17 (Norma de ergonomia) e ABNT NBR 13962:2018; * Suporte de peso 136kg; *6 anos de garantia.	31	un.	1.199,44	R\$ 37.182,64
2	Mesa de trabalho L com tampo único em L, com as seguintes características: tampo em madeira aglomerada revestido com laminado melamínico na cor marfim, com espessura de 25mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, com bordas arredondadas a 180° em PVC maciço. Altura do tampo de 73,5cm com variação de 72 a 74cm possibilitados pelos niveladores. Calha para passagem de fiação em tela aramada escamoteável com seção de (200 x 40)mm com divisão interna de 90 e 110mm. Arame com diâmetro de 2,7mm com pintura eletroestática em epóxi pó preto fosco, fixado ao painel e ao tampo através de suporte injetado em polipropileno e parafusos tipo chipboard. Canal superior para passagem de fiação com corpo produzido em homopolímero de polipropileno e tampa com saída para fios, em copolímero de polipropileno para maior flexibilidade, seção redonda. Nivelador oitavado constituído de poliamida, reforçado com fibra de vidro e eixo central com parafuso M8, com suporte. Estrutura confeccionada em aço tubular de no mínimo (20x30)mm com espessura 0,90mm para seção superior horizontal, e (30x50)mm para seção inferior horizontal, com sapatas niveladoras; vertical composto de dois tubos semi-oblongos de (20x54)mm paralelos com calha de fechamento em aço entre eles sendo uma removível para passagem de fiação, Estrutura central da estação confeccionada	1	un.	1.518,75	R\$ 1.518,75

	em aço tubular redondo de no mínimo 3 ou quadrado de 3, fixado no painel frontal através de parafusos auto atarrachantes. Estrutura com tratamento anti-corrosivo por meio de fosfatização e pintura em epóxi-pó, de alta resistência com secagem em estufa. Medindo aproximadamente (140 X 140 X 60)cm, permitindo variação de +/-3%; O produto deverá ter NBR 13967/2011. Garantia mínima de 2 anos do fabricante.				
3	Mesa de trabalho reta com tampo em madeira mdf ou mdp com 25mm de espessura, revestido com laminado melamínico na cor marfim, com fitas de borda na mesma cor do tampo, contendo 1 furo com tampa para passagens de cabos injetado em termoplástico de alta resistência a impactos e abrasão, medindo aproximadamente 1200x600x735mm (lxpxh). Painel frontal em madeira mdf ou mdp com 15mm de espessura, revestido com laminado melamínico na cor branco, fixado à estrutura com parafusos de aço. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor branca. Colunas em chapa de aço sae 1010/1020 com passagem de cabos na parte interna da coluna em formato oblongo 25x200mm com acabamento e tampa injetados em abs. Tampa de acabamento para passagem de fiação em chapa de aço sae 1010/1020. Travessa superior e inferior em chapa de aço sae 1020/1020 dotado de passagens de cabo na coluna com formato oblongo 25x200mm e acabamento injetado em abs. Sapatas Reguláveis em formato redondo com rosca m8 injetada de alta resistência a impactos e abrasão.	6	un.	1.200,00	R\$ 7.200,00
4	Gaveteiro Volante com 4 gavetas contendo 1 porta objeto em material termoplástico de alta resistência a impactos e abrasão, na cor preta. Tampo e corpo em madeira mdf ou mdp com espessura de 25mm, revestido com laminado melamínico na cor marfim, medindo aproximadamente 400x500x630mm (lxpxh). Gavetas internas com corrediças em aço com deslizamento suave através de roldanas com tratamento anticorrosivo. Travamento das gavetas com acionamento frontal contendo fechadura com chave escamoteável. Abertura das gavetas através de cavidades laterais sem utilização de puxador aparente. Rodas com duplo rodízio com corpos e rodas injetadas em termoplástico de alta resistência, eixo e chapa de fixação em aço sae 1020, rodas de 36,5 mm de diâmetro e suporte de carga máxima de 40 kg por rodízio na cor branca. Fixação ao móvel com parafusos Rosca auto cortante para madeira.	7	un.	634,74	R\$ 4.443,18
					R\$ 50.344,57

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em pauta se justifica pela necessidade de padronização, organização e conforto do ambiente de trabalho, visando promover a qualidade dos serviços ofertados. Visto que o mobiliário atual está inadequado, desconfortável, e na sua grande maioria estão sofrendo desgaste pelo tempo de uso. Dessa forma, justificamos a aquisição do referido mobiliário.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas onerará as dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
31.01.13.392.0310.1066.4.4.90.52	1001

VALOR GLOBAL	
Item 1	R\$ 37.182,64
Item 2	R\$ 1.518,75
Item 3	R\$ 7.200,00
Item 4	R\$ 4.443,18
TOTAL	R\$ 50.344,57

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços deverão ser executados em conformidade com este Termo de Referência e seu recebimento deverá ser feito em até 30 dias úteis após a assinatura do contrato.

Os mobiliários deverão ser entregues no endereço: Fundação Cultural de Foz do Iguaçu – Rua Benjamin Constant, 62 – Centro – CEP: 85.851-380 - Foz do Iguaçu/PR.

Caso estejam com defeitos ou que não correspondem ao exigido, a empresa deverá providenciar sua substituição, de imediato, nos casos de inadequação das condições, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas previstas na lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá entregar os mobiliários novos em boas condições e quantidades de acordo com a descrição detalhada do item 2 deste termo de referência. A empresa se responsabilizará por entregar e montar o mobiliário.

A CONTRATADA deverá indicar um responsável por acompanhar a execução do CONTRATO e atuar como interlocutor administrativo principal junto à CONTRATANTE incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões legais e administrativas referentes à execução contratual.

Obriga-se também a CONTRATADA a prestação de serviços de forma adequada, bem como a reparar, corrigir e restituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e componentes objetos do Contrato quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução empregada.

Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja de que espécie for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

Acompanhar e Fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na Nota Fiscal, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato).

Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados.

Relacionar-se com a CONTRATADA através de pessoa por ela credenciada.

Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à

CONTRATADA para as devidas correções e devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento.

Pagamento: até 20 (dez) dias após a certificação pelo fiscal do contrato da nota Nota Fiscal entregue pelo fornecedor.

8. SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de 10% do valor contratual;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o As sanções previstas nesta seção não impedem a Fundação Cultural de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

A Fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

Serão designados os seguintes profissionais para gestão e fiscalização do objeto contratual:

Gestor do contrato: Thaisa Praxedes de Oliveira

Fiscal do contrato: Ana Gabriela Borges Freitas

Fiscal do contrato suplente: Willian Fragata dos Santos

Ana Gabriela Borges Freitas

Willian Fragata Dos Santos

ANEXO II

DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de móveis de escritório, visando atender às necessidades da Diretoria Cultural e Biblioteca Pública Municipal de Foz do Iguaçu.

2. DO RECEBIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos materiais e serviços após o recebimento por e-mail da Nota de Empenho, pelo fornecedor será de até 30 (trinta) dias corridos.

2.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.3. Caso ocorra a inobservância do subitem anterior, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

2.4. Os materiais e serviços deverão ser entregues, com todos os componentes descritos nas especificações.

2.5. Os serviços serão fiscalizados pelo (a) responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato, através de carimbo apostado na Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do produto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a entrega.

3.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

3.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

ANEXO III DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que conter:

- I. **Preço total do lote**, com até duas casas decimais após a vírgula.
- II. Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- III. Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- IV. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- V. **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.**

1.3. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

1.4. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

1.5. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

2. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

2.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

2.2. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

2.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 2.3.1.** SICAF;
- 2.3.2.** Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR;
- 2.3.3.** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

2.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.5. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros.

2.6. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2.7. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

2.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
- IV. Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao FGTS;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- VII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- VIII. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal - conforme modelo I;
- IX. Declaração de independência de proposta - modelo III;
- X. Declaração de idoneidade - modelo VI;
- XI. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- XII. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede do licitante;
- XIII. Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. - conforme modelo I;
- XIV. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (última alteração ou a consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

3.2. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

4. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário e total do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

4.3. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no email: licitacoes.fcfi@gmail.com;

4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e Proposta de preços exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

5.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

5.2. Caso os documentos exigidos neste anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

5.3. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.licitacoes-e.com.br e/ou para o e-mail licitacoes.fcfi@gmail.com, sob pena de decair do direito à contratação.

5.6. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

MODELO I
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Diretoria Administrativa e Financeira
Pregão Eletrônico nº 05/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de _____ 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Contador:
Registro no CRC

MODELO II DECLARAÇÃO CONJUNTA

A
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Diretoria Administrativa e Financeira
Pregão Eletrônico nº 05/2022

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88.
- d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu e Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2022.

Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa

MODELO III
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Diretoria Administrativa e Financeira
Pregão Eletrônico nº 05/2022

_____ (Identificação completa do representante da licitante) _____
como representante devidamente constituído de _____ (Identificação
completa da licitante) _____ doravante denominado Licitante, para fins do
disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Cultural, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa

MODELO IV - PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A

Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Diretoria Administrativa e Financeira
Pregão Eletrônico nº 05/2022

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento do (s) objetos abaixo discriminado(s), em conformidade com o constante no **Termo de Referência – Anexo I** e demais integrantes do **Pregão Eletrônico nº 05/2022**, sendo:

1. Identificação da Licitante

Razão Social:		CNPJ/MF:	
Endereço Completo:			
Nome do Responsável para o Contato:		Telefone e E-mail:	
Banco:	Agência:	Nº Conta Corrente:	

2. Objeto(s) e Preço(s) Proposto(s)

2.1. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição, e demais especificações do(s) objeto(s) ofertados, de acordo com as descrições mínimas constantes e solicitadas no **Termo de Referência - ANEXO I** e demais exigências constantes no Edital.

LOTE nº					
Item	Descrição dos Itens	Und.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01					
02					
03					
04					
...					
Total do Lote R\$					

2.2. Prazo de validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias;

2.3. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a entrega.

2.4. Prazo de Entrega: o prazo de entrega dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos a partir da data de envio por meio digital (e-mail), da Nota de Empenho.

2.5. Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado, tais como mão de obra (devidamente registrada em Carteira de Trabalho), encargos sociais de qualquer natureza, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido Pregão.

Local, ____ de _____ de 2022.

Carimbo de CNPJ
Assinatura do responsável legal

MODELO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F/88
(NÃO EMPREGO DE MENORES)

À
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Departamento Administrativo Financeiro
Pregão Eletrônico nº 05/2022

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br



MODELO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022, instaurado pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,de.....de 2022.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

MINUTA CONTRATO /2022

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Benjamin Constant, 62 Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 75.431.437/0001-89, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Sr. Joaquim Rodrigues da Costa** inscrito no RG nº 6.487.197-8 SSP/PR, e CPF nº 972.251.699-04, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, a **Sr. Edson Salez**, portador do RG: 7.856.781-3 e CPF: 049.163.909-03, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, XXXXX, Bairro XXXXXXX, CEP XXXXXXX, Foz do Iguaçu-PR, representada neste ato por seu representante legal, **XXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, ora denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e contratado, no Pregão Eletrônico nº 05/2022, o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem como finalidade a contratação de empresa para fornecimento de móveis de escritório, visando atender às necessidades da Diretoria Cultural e Biblioteca Pública Municipal de Foz do Iguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

O Valor Global estimado para a Execução dos serviços objeto deste contrato daqui por diante denominado "Valor Contratual" é de R\$ (), nas condições conforme Pregão Eletrônico nº XX/2022 supracitado.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta bancária da CONTRATADA, Banco, Agência Conta Corrente nº sobre o cumprimento das obrigações assumidas conforme Tabela abaixo:

Parágrafo Segundo: Na apresentação da Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens: Número do empenho, do Contrato e outros dados que julgar convenientes, sem apresentar rasura e entrelinhas. Juntamente deverá ser apresentado número de Agência e Conta Bancária em nome da empresa Contratada, para proceder a transferência dos recursos.

Parágrafo Terceiro. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à conta da dotação orçamentária 31.01.13.392.0310.1066.449052 – fonte: 1.001, para o ano de 2022 da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO, PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços de que trata este Contrato deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência.

Caso os serviços não correspondam ao exigido a empresa deverá providenciar sua substituição, de imediato, nos casos de inadequação das condições, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA: PENALIDADES

A inobservância pela **CONTRATADA** de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/ ou seja:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de particular em licitação e impedimento de contratar com Administração por

prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção mencionada no item “c” desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificada a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso na execução por culpa da **CONTRATADA**, ou pela execução do serviço em desacordo ao Contrato, ou de má qualidade, incidirá uma multa de 20%, devida ao Contratante sobre o valor objeto não executado ou executado irregularmente. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, garantindo a este, o direito de defesa em processo regular.

Parágrafo Quarto: A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria; são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO

Será admitida a alteração do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, conforme previsto no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, respeitados os direitos de alteração unilateral da **CONTRATADA**, na forma do artigo 58, inciso I, da Lei nº. 8.666/93

Parágrafo primeiro. No caso de alteração para fins de acréscimos ou supressões do objeto contratual, deverão ser observados os limites dispostos no artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem anuência expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

9.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3. Fornecer os objetos de acordo com a especificação técnica e as condições estabelecidas no edital e demais anexos.

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

9.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

- 9.6. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- 9.7. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 9.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- 9.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
- 9.10. Substituir os materiais/produtos objeto do Termo de Referência que porventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 9.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas.
- 9.12. Entregar os materiais/produtos contratados, conforme solicitação da Contratante via fax ou e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata o termo de referência.
- 9.13. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
- 9.14. Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital.
- g) A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato.
- i) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias.
- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- k) Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual. Acompanhar e Fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na Nota Fiscal, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esta finalidade. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e aplicação das penalidades, conforme a Lei nº. 8.666/93.

Serão designados os seguintes profissionais para gestão e fiscalização do objeto contratual:

Gestor do contrato: Thaisa Praxedes de Oliveira

Fiscal do contrato: Ana Gabriela Borges Freitas

Fiscal do contrato suplente: Willian Fragata dos Santos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- a) A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- b) A rescisão poderá ser amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, reduzida a termo no procedimento administrativo, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- d) A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XI do art. 55 do mesmo diploma legal.
- b) Faz parte integrante, o Processo de Pregão Eletrônico nº /2022, conforme estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes.
- c) A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Pregão Eletrônico.
- d) Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência decorrentes das obrigações assumidas pela Fundação Cultural e a **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
- e) Em cumprimento ao artigo 4º da Lei municipal nº 4.879/2020, deve a empresa licitante adotar, internamente, procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Foz do Iguaçu – PR para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento, e por assim convencionarem, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, de de 2022.

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente Contratante

Edson Salez
Diretor Administrativo Financeiro Contratante

Contratada